



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Processo Administrativo nº 18.087/2018.

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 64.649 de 05 de março de 2018 no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente Edital, tornar público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de serviços especializados em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional e emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, por cargo e unidade administrativa, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR nº 7) e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR nº 9), para 5.764 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro) servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo, do presente edital;

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço, e será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

2. LOCAL, OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO.

- 2.1. O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **09 horas** do dia **28 de maio de 2018**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Compras Suprimentos, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro. A Comissão Especial de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente edital.
- 2.2. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional e emissão de Laudos Técnicos, para 5.764 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro) servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo, do presente edital;
- 2.3. **Valor máximo:** R\$ 170.487,50 (Cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, por cargo e unidade administrativa.	01	82.902,50	82.902,50
02	Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR nº 7).	01	37.418,00	37.418,00
03	Programa de Prevenção de Riscos	01	50.167,00	50.167,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Ambientais (PPRA - NR nº 9).			
TOTAL			170.487,50

2.4. O prazo de duração do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

3. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Recursos
04.06.04.122.0040.2022.339039.1000	Próprios

4. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser examinada no endereço mencionado no item 2.1, no horário das 08h às 12h e das 13:30 às 17:30 horas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 7.1. letra "a", a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por proprietário, sócios ou diretores da empresa que figurem no respectivo contrato social;

5.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

5.3 Poderá participar da presente licitação:

5.3.1 Empresa nacional ou estrangeira, **cadastrada** no setor de cadastro do licitador, ou do cadastro de licitantes do Estado do Paraná, ou ainda do SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;

5.4 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (**modelo I**), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

5.5 **Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



ESTADO DO PARANÁ

- 5.5.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.5.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.5.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.5.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 6.2 Os envelopes de nº. 01 e 02 deverão ser entregues diretamente à Comissão Especial de Licitação até às 9 horas na Diretoria de Compras e Suprimentos, situado à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, setor de Licitação. Após o horário limite, nenhum envelope será aceito.
- 6.3 A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido nesse edital, 02 (dois) envelopes separados:
 - a) **ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO;**
 - b) **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 6.4 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 28/05/2018.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 28/05/2018.



- 6.5 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria de Compras e Suprimentos, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Especial de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

7. ANEXOS

7.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- a) **Modelo I** - Carta-credencial;
- b) **Modelo II** - Declaração conjunta;
- c) **Modelo III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos da L.C nº 123/06;
- d) **Modelo IV** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) **Modelo V** - Proposta de Preços;
- f) **Anexo I** - Memorial Descritivo;
- g) **Anexo II** - Minuta de Contrato.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**contrato social e última alteração ou a consolidação**) devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo II**;
- 8.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o **modelo IV**.



8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- 8.2.1 **Certificado de Registro Cadastral**, em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigências **do subitem 5.3.1;**
- 8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.8 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial;

8.4 Para comprovação da qualificação técnica:

- 8.4.1 Prova de inscrição ou registro dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa no CRM (Médico do Trabalho); CREA (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho) e junto ao Ministério do Trabalho.



ESTADO DO PARANÁ

8.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de acordo com cada um dos objetos descritos no item 1.1. e 1.2. do Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, através de Certidão de Acervo Técnico - CAT;

8.4.2.1 O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão Social do contratante;
- Endereço completo, com telefone, e-mail;
- Carimbo de CNPJ do contratante;
- Assinatura do responsável;
- A descrição detalhada do objeto da contratação, com indicação do nº de postos de trabalho atendidos pela licitante;
- Período (compreendendo a data de início e do término) de realização dos serviços;
- Manifestação expressa do contratante de que a proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente), em relação aos serviços prestados.

8.4.2.1 Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, a Comissão realizará diligência para verificação destes, ou poderá exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93;

8.4.2.2 Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1 Carta-proposta de Preços

9.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o **Anexo I** e de acordo com o **modelo V**, impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído;
- c) Data;
- d) Preço global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;



ESTADO DO PARANÁ

- e) Prazo de execução dos serviços: 04 (quatro) meses;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

9.1.1.1 Os preços propostos deverão incluir materiais, equipamentos, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, bem como, os valores referentes à instalação de canteiro e imobilização.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- 10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2. Fica entendido que as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omite em outro será considerado especificado e válido;
- 10.3. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- 10.4. Relativo à Regularidade Fiscal, a comprovação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada **mesmo** que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 10.5. Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.
- 10.6. Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados, dispensada reconhecimento de firma de quaisquer documentos, **exceto com relação à carta credencial**, em caso de representação.



- 10.7. As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria de Compras e Suprimentos, **em até 24 horas antes da abertura do certame**, não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa.
- 10.8. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Especial de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº. 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- 11.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;
- 11.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº. 02, a Comissão Especial de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº. 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão e licitantes presentes;
- 11.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;
- 11.5 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura dos envelopes nº. 01 e nº. 02, que registrará as reclamações, observações pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 11.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº. 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fac-símile e publicação na imprensa oficial);
- 11.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº. 01 e nº. 02), que registrará as reclamações, observações de demais



ESTADO DO PARANÁ

ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;

- 11.8 Caso a Comissão de licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciara o resultado da habilitação. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 2 fechados e inviolados e procederá a abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;
- 12.2 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- 12.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Especial poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;
- 12.6 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação oficial e /ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 02 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº. 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;
- 13.2 Na data e hora marcada, a Comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;
- 13.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelope nº. 02), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação.



14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;
- 14.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de Menor Preço Global, desde que cumprida o exigido no edital;
- 14.3 A Comissão Especial de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;
- 14.4 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- 14.5 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na proposta de preço e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido;
- 14.6 Nos caso em que houver discrepância entre o preço global indicado na proposta de preço e o valor global analisado, prevalecerá o preço global analisado;
- 14.7 **Será desclassificada:**
- a) A proposta elaborada em desacordo com o presente edital,
 - b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
 - c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, **ou**
 - d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Especial de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
- 14.8 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 14.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.



- 14.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;
- 14.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;
- 14.12 Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte têm preferência de contratação assegurada, como critério de desempate;
- 14.13 Entende-se por critério de empate entre as beneficiárias da L.C 123/06, aquelas situações em que a propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta de menor preço;
- 14.14 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 14.15 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 14.17 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar á Comissão Especial de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **modelo III**. Será aceito documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (simples nacional) ou Junta Comercial que comprove o reenquadramento.
- 14.18 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação.
- 14.19 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Especial de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.
- 15. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 15.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 15.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes.
- 15.3 Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Especial de Licitação para efeito de julgamento;
- 15.4 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;
- 15.6 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.
- 15.7 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br ou protocolados no setor de protocolo geral do Município, no endereço mencionado no item 2.1.

16. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

- 16.1 O Termo de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 16.2 A prestação dos serviços e o fornecimento dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 16.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 16.4 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 16.5 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao art. nº 178 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 082/2003), se sediada neste Município.

17. PRAZOS

- 17.1 O prazo para início da prestação de serviços, será de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato.



17.2 O prazo de duração do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

18. PENALIDADES

18.1 No termo de contrato, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber, ficando impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

18.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

18.2.2.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

18.1.2 Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.**

18.1.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: *aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;*
- b) Pela inexecução total do Contrato: *aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.*



ESTADO DO PARANÁ

- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

18.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 02 (dois) anos;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

18.2.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

18.1.5 Cometer fraude fiscal:

- a) **Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;**
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

18.1.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

18.1.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

18.2.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

18.2.6.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;



ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 17.1.3 “b” acima.
- 18.1.7 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 18.1.8 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.1.9 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 18.1.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 18.1.11 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- 18.1.12 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 18.1.13 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 19.1 Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 19.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- 19.3 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.



19.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

19.5 Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias precedente ou imprecendente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se imprecendente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

20. RESCISÃO

20.1 O Município se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do Município; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;
- IV. Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1 A fiscalização da prestação dos serviços, objeto da licitação será efetuada por servidor designado pelo órgão requisitante.

21.2 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

- 22.1 A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 22.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 22.3 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;
- 22.4 No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;
- 22.5 A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação do Termo de recebimento definitivo.

23. PAGAMENTO

- 23.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com as especificações de cada medição, em até 30 (trinta) dias após a realização do(s) serviço(s), vedada a sua antecipação;
- 23.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 23.3 Para recebimento dos pagamentos devidos, o fornecedor deverá apresentar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:
- 23.3.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 23.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 23.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 23.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO PARANÁ

- 23.3.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 24.2 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 24.4 A Comissão Especial de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- 24.5 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador;
- 24.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 24.7 O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados.
- 24.8 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito e com anuência expressa do Município;
- 24.9 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na prestação dos serviço (s) contratados, ficando isenta o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.11 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

24.12 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25. ARBITRAMENTO E FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2018.

Ney Patrício da Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa de serviços especializados em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional na elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, por cargo e unidade administrativa, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR nº 7) e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR nº 9).

1.2. Quadro do objeto, quantidade e valor:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade - por cargo e unidade administrativa.	01	R\$ 82.902,50	R\$ 82.902,50
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR nº 7).	01	R\$ 37.418,00	R\$ 37.418,00
03	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR nº 9).	01	R\$ 50.167,00	R\$ 50.167,00
Valor máximo global				R\$ 170.487,50

2. DOS VALORES

2.1. O valor máximo a ser aceito como proposta é de R\$ 170.487,50 (cento e setenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

2.2. Parâmetro de preços: base de cálculo realizada através da cotação de preços em 05 (cinco) empresas que prestam serviços em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional (documentos acostados a este Termo de Referência).

2.3. Critério de aferição de preço de mercado: média = soma dos preços coletados/Número de preços coletados.

2.4. O cálculo conta no Mapa de Pesquisa de Preço (anexo).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para elaboração do LTCAT com Laudo de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade justifica-se pela necessidade de atendimento:

3.1.1. A Lei Complementar Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. nº 100, IV; Arts. nºs 111 a 120;

3.1.2. A Lei Ordinária nº 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80;



ESTADO DO PARANÁ

3.1.3. A necessidade de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres - insalubres - perigosas - penosas;

3.1.4. Necessidade de adequações sobre as práticas preventivistas, delimitando fisicamente o LTCAT, Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade por cargo e unidade administrativa, previstas nas Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16;

3.2. A contratação para elaboração do PCMSO justifica-se pela necessidade de atendimento:

3.2.1 Do programa de gestão da saúde ocupacional regido pela Norma Regulamentadora nº 07, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e tem objetivo, promover a saúde ocupacional nos ambientes de trabalho, exames admissionais, exames demissionais, exames periódicos, perícias médicas: de licença a saúde, acidente de trabalho e acompanhamento a pessoas da família.

3.3. A contratação para elaboração do PPRA justifica-se pela necessidade de atendimento:

3.3.1 Do programa de gestão da segurança do trabalho com foco no gerenciamento da exposição a riscos ocupacionais, regido pela Norma Regulamentadora nº 09.

3.4 A contratação justifica-se para dar cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº 119/09:

3.4.1 Procedimento Investigatório nº 122/08, objeto celebrado entre esta municipalidade e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região - Município de Foz do Iguaçu, em 24/04/2009, para que o município não incorra em multas e penalidades legais;

3.5. A contratação justifica-se pela insuficiência de profissionais técnicos

3.5.1 No quadro de técnicos de medicina e segurança do trabalho, temos os seguintes servidores efetivos: 01 Médico do Trabalho e 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho - para atender a demanda de 5.447 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete servidores - efetivos e celetistas).

3.6. Atendimento à legislação trabalhista/previdenciária:

3.6.1 alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos colaboradores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas por servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR.

3.7. Atendimento à Norma Regulamentadora 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

3.7.1. Adquirir os EPI's para atender as peculiaridades de cada unidade administrativa e de cada atividade profissional do servidor lotado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Dos Laudos e Programas Segurança do Trabalho

4.1.1. Os serviços subdividem-se em:

1. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com Laudo de Insalubridade (NR 15), Periculosidade (NR 16) ou penosidade - por cargo e unidade administrativa;
2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7);
3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

5. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS



5.1. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho com LIPP - Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade - por cargo e unidade administrativa do servidor.

5.1.1. Visa identificar, registrar as atividades e funções que geram exposição a riscos, através do Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade - LIPP, por cargo e unidade administrativa, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 100, IV; Arts. 111 a 120, Lei Ordinária nº 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80 e ainda as normativas NR 15 e NR 16;

5.1.2. O LTCAT com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecer o enquadramento das atividades em insalubres, perigosas ou penosas. Neste laudo, deverá ser qualificado e quantificado a insalubridade, a periculosidade e a penosidade por função e local de trabalho do servidor;

5.1.3. O LIPP deverá informar quais as funções que se enquadram como insalubres, perigosos ou penosos com metodologia de avaliação dos riscos pelas NRs nº 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômico;

5.1.4. O LIPP deverá mensurar os graus e respectivos percentuais de gratificação, considerando a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115 e 116 e com a Lei Ordinária nº 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80;

5.1.5. O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo, função e local de trabalho;
- c) A avaliação deve, necessariamente, contemplar atividades que gerem insalubridade, periculosidade ou penosidade;
- d) O Laudo de Insalubridade, periculosidade ou penosidade por função e local de trabalho deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres, perigosas ou penosas, assim como quantificação dos graus e porcentagem, de acordo com a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º, conforme o caso, através das metodologias de avaliação das NR 15 e NR 16 da Portaria MTE 3.214/78 e a Lei Ordinária nº 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80;
- e) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;
- f) Descrição das atividades periciadas, abrangendo o cargo, a função, o local de trabalho do servidor e o quantitativo dos empregados periciados;
- g) A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes físico, químico, biológico e ergonômico, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;
- h) Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- i) Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico, ergonômico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente, abrangendo todas as funções, cargos e locais de trabalho;
- j) A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;



ESTADO DO PARANÁ

- k) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual;
- l) A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso;
- m) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCAT;
- n) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, e ainda, a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 114, I, II";
- o) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;
- p) Listar os equipamentos de proteção individual necessário - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- q) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos e penosos;
- r) Se a atividade for considerada insalubre, periculosa ou penosa, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º e na Lei Ordinária 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80, conforme o caso;
- s) Bibliografia consultada;
- t) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando o número de registro no conselho.

5.2. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

5.2.1. Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR nº7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR.

5.2.2. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores da prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR., com base no PPRA;
- c) Indicar quais os exames necessários - de acordo com cargo e função, para os exames ocupacionais, em observância as normativas instituídas na NR -7.

5.2.3. Deverá ser indicado na contra capa, os responsáveis técnicos pela elaboração do PCMSO, devidamente assinado;

5.2.4. Para a elaboração do PCMSO, a empresa vencedora do certame, deverá basear-se nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

5.2.5. Deverá ter a descrição detalhada dos locais, atividades previstas na legislação do servidor municipal, jornada de trabalho, riscos ocupacionais, possíveis patologias associadas e indicação dos exames ocupacionais, conforme determina a NR-7;



ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.6.** Para os exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo;
5.2.7. Os exames complementares deverão ser baseados na descrição das atividades desempenhadas e análise de riscos previstos no PPRA;
5.2.8. Deverá constar o planejamento anual conforme previsto na NR - 7.

5.3. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

5.3.1. O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes ocupacionais nocivos (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos). O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais, os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

5.3.2. As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

- Elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA, em conformidade com a NR - 9;
- Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores;
- Elaboração do registro físico dos riscos existentes em todas as dependências da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR;
- Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e ergonômicos) através de aparelhos: NPS - Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) - Dosímetro; IBGTU - Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (° Temperatura), Lux - Luminosidade (Luz), NURA - Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro, e outros que se fizerem necessários;
- Realizar dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

5.3.3. O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA;

5.3.4. Reconhecimento de riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de funcionários expostos, classificação sexual, cargo, atividades que desenvolve, e o local de trabalho;

5.3.5. Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes nas dependências da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR.

6. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

6.1. Ruído contínuo, intermitente ou de impacto

6.1.1. A. A aferição dos Níveis de Pressão Sonora - NPS - (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

B. Audiodosímetro.

B.1. Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiodosímetro será fixado ao



ESTADO DO PARANÁ

trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e devera contemplar uma jornada inteira de trabalho.

B.2. A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 - Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho - NHT do Ministério de Trabalho e Emprego.

C. Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRA e LTCAT, indicando a função e posto de trabalho onde se realizou a medição.

6.2. Calor

6.2.1. As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- A. Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.
- B. Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se continuo ou intermitente.
- C. Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

6.3. Vibração

6.3.1. As exposições a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- A. Critério a ser utilizado;
- B. O instrumento utilizado;
- C. Metodologia de avaliação;
- D. Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;
- E. O resultado da avaliação quantitativa;
- F. Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.
- G. Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobre tudo nas questões sobre limite de tolerância.

6.4. Umidade

6.4.1. As Avaliações da umidade deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 10.

6.5. Aerodispersóides

6.5.1. As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 - Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

- A. Critério de medição por meio de aspiração contínua.
- B. Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.
- C. Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação.
- D. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.



6.6. Produtos Químicos

6.6.1. As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

A. Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

B. Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

C. Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

6.7. Radiação Ionizante

6.7.1. A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria Individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 5.

6.8. Agentes Biológicos.

6.8.1. As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, - Anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115.

6.9. Iluminação

6.9.1. As exposições à iluminação deverão ser baseadas na NBR 5413 - Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula - LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer, dentro do prazo acordado, os objetos relacionados no item 1.1. e 1.2. deste Termo de Referência nos horários estabelecidos pela Contratante;

7.2. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

7.3. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;

7.4. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;

7.5. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado;

7.6. Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção,



ESTADO DO PARANÁ

bem como assistência em eventual acidente, isentando a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR., de qualquer responsabilidade;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Diretoria de Saúde Ocupacional/SMAD;

7.9. A Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da Contratada referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a Contratada arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;

7.10. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;

7.11. A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse Termo de Referência devendo segui-los a rigor;

7.12. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços;

7.13. O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da Contratante, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar a disposição da Contratada, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso;

7.14. Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste termo de referência (exceto para análise laboratorial química), se for o caso;

7.15. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação;

7.16. Realizar, às suas expensas, deslocamentos pelo Município de Foz do Iguaçu, quantas vezes forem necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados ou sempre que solicitado;

7.17. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

7.18. Manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.19. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.20. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

7.21. Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser solicitada/recebida e devolvida na Diretoria de Saúde Ocupacional/SMAD;

7.22. A qualidade dos serviços prestados a Contratante será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada.

8. DA MÃO DE OBRA

8.1. Dispor de mão de obra qualificada, habilitada e treinada para o cumprimento deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARANÁ

8.2. Os colaboradores da contratada deverão ser identificados com uniformes ou crachás, da empresa vencedora do certame, para realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nas dependências da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR.;

8.3. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços semelhantes, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, através de Certidão de Acervo Técnico - CAT;

8.4. Apresentar registros dos responsáveis técnicos pela empresa no CRM, CREA, Registro junto ao Ministério do Trabalho, conforme o caso, de ser Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;

8.5. Os objetos deste Termo de Referência item **1.1.** e **1.2.**, devem ser elaborados e assinados por no mínimo 03 (três) profissionais em conjunto:

- a) 01 (um) Médico do Trabalho;
- b) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- c) 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.

8.5.1. Deve ser comprovado, na data da apresentação das propostas, vínculo contratual dos profissionais indicados com a licitante. Essa comprovação deverá ser apresentada de uma das formas abaixo:

- a) Contrato social devidamente registrado no órgão competente em que conste o profissional como sócio;
- b) Contrato social ou ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em que se tratando de sociedade anônima, que conste o profissional como Diretor;
- c) Cópia atualizada da Carteira de Trabalho - CTPS, que conste a proponente como contratante do profissional;

8.6. Os Profissionais que trata o item **8.5.**, conforme o caso, deverão ser graduados em:

8.6.1. Medicina em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC. Certificado de conclusão de Pós Graduação - LATU SENSU, em Medicina do Trabalho, reconhecido pelo MEC ou com especialidade médica em Medicina do Trabalho reconhecida pela Associação Médica Brasileira. Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;

8.6.2. Engenharia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC. Certificado de conclusão de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

8.6.3. Ensino médio completo, com curso de Técnico de Segurança do Trabalho. Registro no Ministério de Trabalho e Emprego - MTE;

8.7. Disponibilizar profissionais habilitados e qualificados regularmente registrados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante;

8.8. A qualificação técnica da empresa Contratada deverá ser comprovada mediante apresentação, de pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível, de acordo com cada um dos objetos descritos no item **1.1.** e **1.2.** deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços semelhantes, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, através de Certidão de Acervo Técnico - CAT;

8.8.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter:

- a) O nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca dos serviços prestados;



ESTADO DO PARANÁ

- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitações de informações adicionais, devidamente assinadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento relativo aos serviços licitados;
- 9.2. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços licitados no item 1.1. e 1.2. deste Termo de Referência;
- 9.4. Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com as obrigações;
- 9.4.1. As informações que trata o item 9.4. devem ser previamente solicitadas a Diretoria de Saúde Ocupacional/DISO;
- 9.5. Fornecer a empresa vencedora do certame a descrição dos cargos e suas atribuições na data de assinatura do contrato;
- 9.6. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrência inadequadas, na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

10. DOS LOCAIS E CARGOS

- 10.1. O objeto do Termo de Referência, que trata o item 1.1. e 1.2., deverá abranger todas as Secretarias e/ou unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PR., constantes no ANEXO I;
- 10.2. Poderão ocorrer alterações no transcorrer deste procedimento licitatório, o item 10.1. - ANEXO I, deste Termo de Referência, no que se refere à mudança de endereços das Secretarias e/ou das unidades administrativas;
- 10.3. O número de servidores ocupantes de cargos públicos são 5.447;
- 10.4. As alterações que trata o item 10.2 e 10.3., deste Termo de Referência, não reserva o direito à Contratada em Aditamento de Contrato.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 São válidas as penalidades previstas no Edital.

12. DO RECEBIMENTO - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 12.1. A entrega de todos os objetos licitados, previstos neste Termo de Referência - item 1.1. e 1.2., será no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** da data da emissão da Nota de Empenho à Contratada pela Contratante;
- 12.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregue na sede da Diretoria de Saúde Ocupacional/SMAD, encadernado individualmente, em 2 (duas) vias originais, com capa de PVC transparente e em arquivo digital;
- 12.3. Todos os documentos deverão conter as assinaturas dos responsáveis técnicos, de acordo com item 8.5. deste Termo de Referência;
- 12.4. Os objetos serão conferidos e analisados pelo fiscal de contrato, indicado no item 14.5. deste Termo de Referência, e de acordo com as especificações técnicas, e se as especificações técnicas dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida pela Contratante para correção, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- 12.5. A empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para as devidas correções, da data da devolução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARANÁ

12.6. Este processo somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, com anuência da Diretora de Saúde Ocupacional/SMAD;

12.7. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, não exime a contratada de ser responsabilizada, a qualquer tempo, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações, pela má qualidade dos serviços prestados, ou ainda, pelo não cumprimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo recebimento dos objetos licitados deverão ser solicitadas oficialmente aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos itens licitados será após a emissão do Termo de Recebimento definitivo, previsto no subitem **12.6.**

14. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Todos os objetos contratados descritos no item **1.1.** e **1.2.**, deste Termo de Referência, deverão ser entregues, conforme item **12.2.** deste Termo de Referência, na sede da Diretoria de Saúde Ocupacional/SMAD.

14.2. Responsável pelo recebimento: Diretoria de Saúde Ocupacional: **Carlos Eduardo C. Lopes** (45) – 3901-3222, e-mail: dirdsaudeocupacional@pmfi.pr.gov.br, nos seguintes horários: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dia útil.

14.3. A contratada deverá enviar cópia via e-mail dirdsaudeocupacional@pmfi.pr.gov.br, das notas fiscais, assim que emitidas pela Empresa.

14.4. A devolução do objeto licitado, por não atender este Termo de Referência, acarreta inclusive a aplicação de penalidades à empresa, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o Município;

14.5. Fiscal de Contrato: **Carlos Eduardo C. Lopes**, matrícula nº 20788.01, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho Junior.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento decorrente do objeto da licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: [06.07.04.122.0040.2204](#) - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato é contado da data de sua assinatura até o efetivo pagamento por parte da contratante, sem previsão de prorrogação.

17. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço para a execução dos serviços descrito neste Termo de Referência;

17.2. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço global do objeto descrito no item **1.1.** e **1.2.** neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, 28 de novembro de 2017.



Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal da Administração e
Gestão de Pessoas**

Nilson Jorge de Mattos Pellegrini
**Médico do Trabalho
Matrícula nº 10474.01
MT 4.904**

Solange de Freitas
Diretoria de Saúde Ocupacional

Carlos Eduardo Canevari Lopes
**Engenheiro do Trabalho
Matrícula 20788.01**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de _____ de 2018.

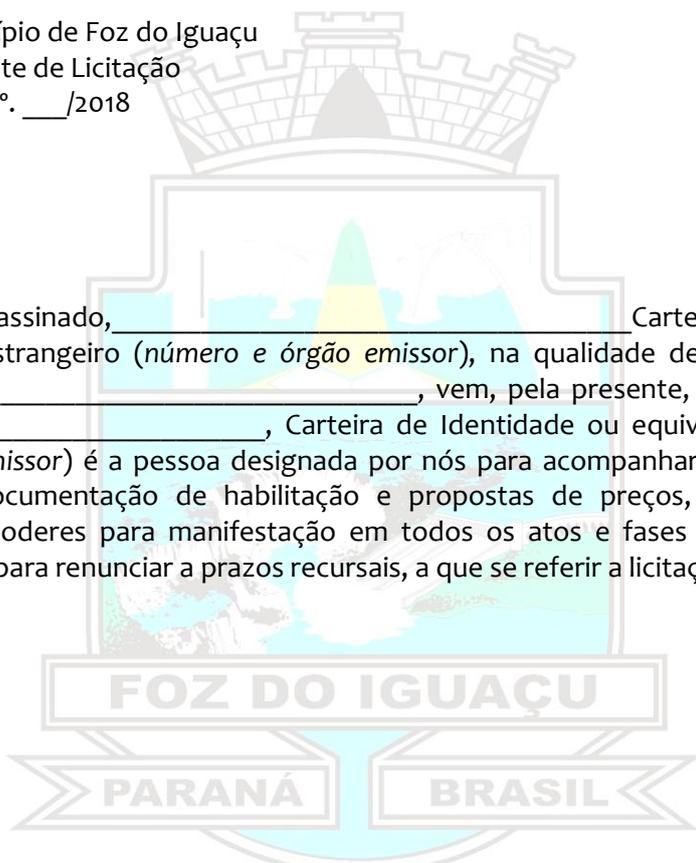
À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ___/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(nome e assinatura do representante legal)

Obs: Firma reconhecida do responsável legal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços n.º. ___/2018

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços; Q
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do
Representante Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante Legal da empresa

Contador:
Registro no CRC nº:

Entregar fora do envelope diretamente a Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ___/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

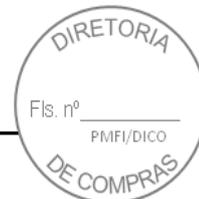
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO V PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ___/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa serviços especializados em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional e emissão de Laudos Técnicos, da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, por cargo e unidade administrativa.	01		
02	Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR nº 7).	01		
03	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR nº 9).	01		
TOTAL				

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ___ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional e emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, por cargo e unidade administrativa, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR nº 7) e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR nº 9), para 5.764 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro) servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificações do Anexo I - Memorial Descritivo, do presente edital, os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Tomada de Preços nº. ____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

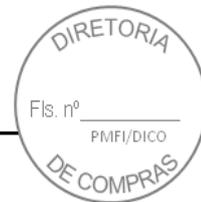
Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com as especificações de cada medição, em até 30 (trinta) dias após a realização do(s) serviço(s), vedada a sua antecipação;

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

Para recebimento dos pagamentos devidos, o fornecedor deverá apresentar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato será de 04 (meses) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Prestar os serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na Tomada de Preços nº ____/2018, na especificação constante no ANEXO I - Memorial Descritivo e neste Contrato, fornecendo ainda, todos os materiais necessários;



ESTADO DO PARANÁ

- b) Garantir a confiabilidade e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados no Valor Teto deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável, durante o tempo de duração da medição;
- c) Apresentar o PPRA encadernado e com capa de PVC transparente e arquivo digital, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- d) Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal; g) manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e indicado pelo órgão requisitante. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Para Gestor do Contrato: Ney Patrício da Costa;

Para Fiscal do Contrato: Carlos Eduardo Canevari Lopes.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação do Termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber, ficando impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública; e com base



ESTADO DO PARANÁ

no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplimento cometido, a empresa que:

Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.**

Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**



Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 02 (dois) anos;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Cometer fraude fiscal:

- a) **Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;**
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 17.1.3 “b” acima.



- I. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- II. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- III. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- V. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
 - a) O dano causado à administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- VI. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- VII. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias precedente ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
Secretário Mun. da Administração e Gestão de Pessoas

Contratada